



INovação e Transparéncia
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

REGIS DANIEL RAMOS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES 04

Recuperação Judicial nº 5001449-68.2023.8.21.0024/RS

Juízo da 2ª Vara Judicial Comarca de Rio Pardo



Sumário

1. Esclarecimentos Iniciais	03
2. Análise Processual	04
Estágio Processual	04
Cronograma Processual	05
Eventos desde o ajuizamento da RJ	06
Incidentes Processuais	07
Recursos Interpostos	08
3. Informações sobre o Recuperando	09
Quadro de Funcionários	09
4. Informações Agronômicas.....	10
5. Análise Financeira	11
Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Física.....	11
Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Jurídica.....	13
Demonstrativo do Produtor Rural – Combinado	14
Passivo Sujeito	15
6. Pendências de Informações e Documentações	16
7. Considerações Finais.....	18
8. Contatos.....	19
9. Glossário	20



1. Esclarecimentos Iniciais

Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base **(i)** nas informações e documentos apresentados pelo produtor rural **REGIS DANIEL RAMOS**, e enviados administrativamente até 26/09/2025 referente ao **período contábil de março a setembro de 2025**. Nesta oportunidade, apresenta-se também um resumo dos atos processuais até o evento 218 do Eproc, em 30/10/2025.

Cumpre destacar, que em no ano de 2025, o Recuperando não auferiu receitas na Pessoa Física, entretanto, apresentou R\$ 36.97 mil em despesas de custeio e investimentos. Já com relação a Pessoa Jurídica, auferiu receitas no montante de R\$ 206.14 mil e Despesas no valor total de R\$ 7.75 mil. Em combinação, o Recuperando apresenta saldo superavitário no montante de R\$ 161.41 mil.

Ressalta-se que esta Administradora Judicial não recebeu a documentação contábil e financeira em sua totalidade até o momento do protocolo deste Relatório Mensal de Atividades conforme apresentado no tópico "**6. Pendências de Informações e Documentações**", motivo pelo qual os dados aqui apresentados podem sofrer alterações.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo **nº 5001449-68.2023.8.21.0024**.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Análise Processual

Estágio Processual



No último Relatório Mensal de Atividades foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o Evento 207 dos autos do processo de recuperação judicial n.º 5001449-68.2023.8.21.0024, no qual o Juízo foi comunicado do julgamento do Agravo de Instrumento nº 5334017-88.2023.8.21.7000/RS, interposto por ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA CONTRA a decisão do evento 102 da origem, o qual foi julgado prejudicado. O recurso foi baixado em 23/05/2025 (evento 208).

Em sequência registra-se os principais atos processuais subsequentes, ocorridos até o fechamento do presente relatório, e que merecem destaque.

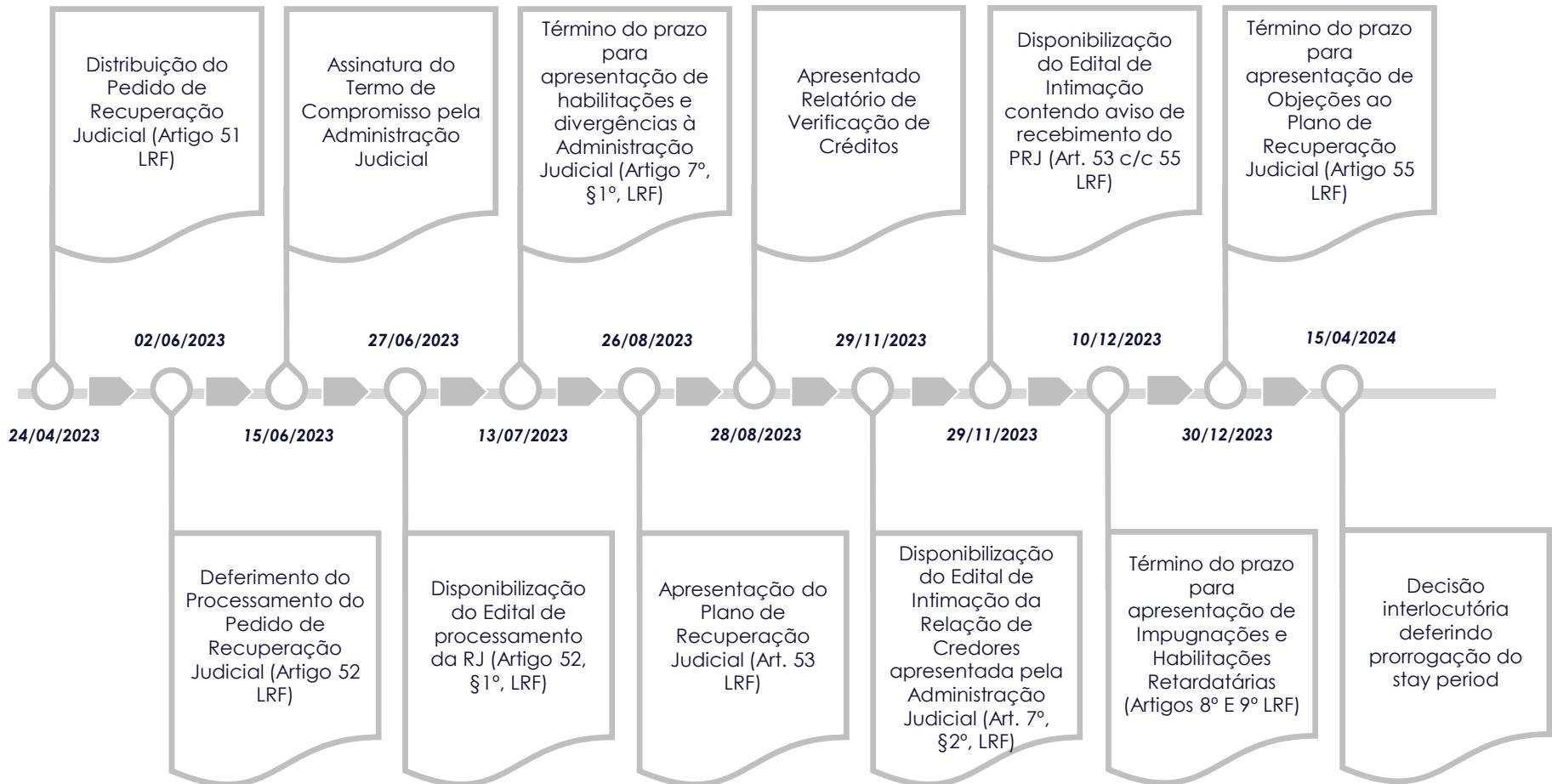
Em 23/07/2025 (**Evento 211**), a Administradora Judicial procedeu a juntada do Relatório Mensal de Atividades, referente ao período contábil de novembro de 2024 a fevereiro de 2025, sendo utilizado o mês de outubro de 2024 como base comparativa.

Em 16/10/2025 (**Evento 214**), o Ministério Público apresentou parecer em que opinou pela exclusão do Plano de Recuperação Judicial a cláusula “Garantias”, constante na “PARTE IV – PÓS HOMOLOGAÇÃO DO PLANO” e a cláusula “Período de Cura”, que integra a “PARTE VI – DESCUMPRIMENTO DO PLANO”, tendo em vista o vínculo de legalidade das disposições.

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial



Apresenta-se, abaixo e de forma resumida, as principais manifestações e movimentos que ocorreram desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
24/04/2023	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
02/06/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	21
15/06/2023	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	50
26/06/2023	JUNTADA DO EDITAL DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005	54
26/08/2023	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	94
28/08/2023	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS	95
28/11/2023	PETIÇÃO DO RECUPERANDO – PRORROGAÇÃO STAY PERIOD	121
28/11/2023	JUNTADA DO EDITAL DO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005	122
28/11/2023	JUNTADA DO EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 C/C ART. 55 DA LEI 11.101/2005	123
26/12/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	126
29/12/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SUL RIOGRANDENSE LTDA	127
15/04/2024	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD	139

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades verifica-se a existência de 5 (cinco) incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito:

INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	SITUAÇÃO
5005788-70.2023.8.21.0024	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL	Distribuído em 08/12/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
5005802-54.2023.8.21.0024	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	Distribuído em 08/12/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
5005835-44.2023.8.21.0024	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	REGIS DANIEL RAMOS	Distribuído em 11/12/2023. Em 07/08/2024 (Evento 14), homologada a desistência da ação e julgado extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC.
5002692-13.2024.8.21.0024	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	UNICAL UNIVERSAL DE CALCARIOS LTDA	Distribuído em 30/07/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5004584-54.2024.8.21.0024	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	FERNANDES OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Distribuído em 25/11/2024. Em processamento. Ainda não julgado.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Até o momento, verificou-se a interposição de (01) um recurso contra decisões proferidas nos autos do processo de recuperação judicial:

RECURSO N.º	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5334017-88.2023.8.21.7000	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 102 dos autos, que determinou à empresa COTRIBÁ que realize o faturamento dos grãos que lá se encontram armazenados, com o consequente depósito dos valores na conta corrente do procurador do Recuperando, ou que realize a devolução dos grãos armazenados (498.38 sacos de soja).	Em 24/10/2023, distribuído agravo de instrumento. Em 06/11/2023, recebido recurso no efeito natural. Em 05/04/2024 (Evento 23), redistribuído recurso, por remanejamento de acervo. Em 07/11/2024 (Evento 24), redistribuído recurso, por remanejamento de acervo. Julgado prejudicado o recurso, pela perda superveniente do objeto, em 26/03/2025. Transitado em julgado. Baixa definitiva em 23/05/2025.

3. Informações sobre o Recuperando

Quadro de Funcionários



Conforme informado no relatório anterior, durante a última visita *in loco*, realizada em 18 de novembro de 2024, o produtor rural informou que não possui empregados formalmente registrados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou mantém contratos com pessoas jurídicas para a execução das atividades. Adicionalmente, informou que, nas ocasiões em que há necessidade, contrata profissionais de forma pontual para auxilia-lo na atividade específica a ser desempenhada.

Esta Administradora Judicial solicitou informações atualizadas sobre a existência de colaboradores de acordo com descrição apresentada no tópico “**6. Pendências de Informações e Documentações**”, entretanto, não obteve atualizações.



4. Informações Agronômicas

Apresentamos abaixo o último Parecer Técnico que esta Administradora Judicial obteve acesso, em que remonta a data de 19/06/2024, assinado pelo responsável técnico das lavouras do Recuperando, engenheiro agrônomo Fábio André Kosloski. Referido documento contém informações relevantes a respeito da safra de soja 2023/2024. Entretanto, conforme tópico **"6. Pendências de Informações e Documentações"**, solicitamos a apresentação do Parecer Técnico atualizado, porém, até a presente data não houve qualquer manifestação ou envio do documento requerido.

<p>Laudo Agronômico da Safra da Soja 2023/24</p> <p>Nos dias 27 de abril a 04 de maio de 2024, fortes chuvas atingiram municípios do Rio Grande do Sul, especialmente em suas extensões rurais, danificando lavouras, comprometendo a colheita dos grãos.</p> <p>Declaro que constatei nos empreendimentos do produtor Regis Daniel Ramos, CNPJ 50.306.033/0001-32, localizado nos municípios de Pântano Grande, Rio Pardo e Encruzilhada do Sul. A existência de relevante problema para a atividade agrícola da soja, que determinou a diminuição de renda em relação ao previsto inicialmente no planejamento, motivada pela chuva excessiva ocorrida durante o período de colheita da oleaginosa, na safra 2023/24, o que afetou severamente a qualidade dos grãos.</p> <p>Diante desse quadro, informo que a produtividade nas lavouras do município de Encruzilhada do Sul (150 hectares), foram afetadas em cerca de 80%. No município de Rio Pardo (100 hectares) teve perca total. E no município de Pântano Grande (62 hectares), houve uma queda de produtividade de aproximadamente 30%. Onde, somou-se uma produção total de 7.000 sacas. Vale ressaltar que, o produtor realizou um investimento inicial de 3.300 sacas de soja para efetuar o arrendamento das áreas agricultáveis.</p> <p>Em anexo, as imagens que comprovam os danos ocorridos na lavoura.</p> <p><i>Fábio André Kosloski</i> Fábio André Kosloski Engenheiro Agrônomo CREA-RS 260011</p> <p>(assinatura do engenheiro agrônomo)</p>
--

5. Análise Financeira

Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Física (Valores em R\$)



Regis Daniel Ramos - Pessoa Física	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	Acumulado em jul.2025
Receita de Atividade Rural	'	-	-	-	-	-	-	-
Venda de Soja	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas de Custeio e Investimento	(2.700)	(198)	-	(20.000)	(14.075)	-	-	(36.973)
(-) Despesas em Geral	(2.700)	-	-	-	-	-	-	(2.700)
(-) Despesas com Máquinas e Implementos	-	(198)	-	-	(13.000)	-	-	(13.198)
(-) Despesas com Peças	-	(198)	-	-	(13.000)	-	-	(13.198)
(-) Despesa com Investimento	-	-	-	(20.000)	-	-	-	(20.000)
(-) Despesa com Investimento Agrícola	-	-	-	(20.000)	-	-	-	(20.000)
(-) Aquisição Máquinas e Implementos Agrícolas	-	-	-	(20.000)	-	-	-	(20.000)
(-) Despesa com Soja	-	-	-	-	(1.075)	-	-	(1.075)
(-) Iseticidas/Herbicidas	-	-	-	-	(1.075)	-	-	(1.075)
Saldo	(2.700)	(198)	-	(20.000)	(14.075)	-	-	(36.973)
Saldo Acumulado	(2.700)	(2.898)	(2.898)	(22.898)	(36.973)	(36.973)	(36.973)	

5. Análise Financeira

Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Física (Valores em R\$)



O produtor rural não auferiu **Receita de Atividade Rural** nos meses de janeiro a julho de 2025. Ressalta-se que o presente relatório apresenta o período em análise compreendido entre janeiro e julho de 2025, entretanto, ao enviar a documentação, a Contadora Caroline Springer informou que entre agosto e setembro de 2025, o Sr. Regis Daniel não apresentou movimentação.

Cumpre observar que as **Despesas de Custeio e Investimento** perfazem o montante de R\$ 34.07 mil considerando os meses de abril e maio de 2025, totalizando 36.97 mil em Despesas no ano de 2025 (saldo acumulado), representando 320% da receita anual. Deste montante, 54,09% referem-se a despesas com Aquisição Máquinas e Implementos Agrícolas. Os meses de março, junho e julho de 2025 não apresentaram despesas.

Com base nos comentários acima, o produtor rural na sua pessoa física, conta com saldo acumulado deficitário de R\$ 36.97 mil no mês de julho de 2025. Esta Administradora solicitou documentos e esclarecimentos conforme apresenta-se no tópico "**6. Pendências de Informações e Documentações**" ao qual não obteve retorno.



5. Análise Financeira

Demonstrativo do Produtor Rural – Pessoa Jurídica (Valores em R\$)

Regis Daniel Ramos - Pessoa Jurídica	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	Acumulado em julho-25
Receita de Atividade Rural	50.000	57.991	-	71.145	27.011	-	-	206.147
Venda de Soja	50.000	57.991		71.145	27.011		-	206.147
(-) Despesas de Custeio e Investimento	(739)	(3.149)	(140)	(1.852)	(360)	(1.517)		(7.756)
Saldo	49.261	54.842	(140)	69.293	27.011	(360)	(1.517)	198.391
Saldo Acumulado	49.261	104.103	103.963	173.257	200.268	199.908	198.391	198.391

Receita de Atividade Rural registrou saldo no mês de julho de 2025 em R\$ 206.14 mil, destes R\$ 98.15 mil foram auferidos entre abril e maio de 2025, já os meses de março, junho e julho de 2025 não apresentaram receitas.

Quanto as **Despesas de Custeio e Investimento**, observa-se que em novembro de 2024 foi R\$ 1.14 mil, já em dezembro não houve valores, totalizando R\$ 479.46 mil no ano de 2024, valor superior ao total das receitas (R\$ 395.79 mil), apurando saldo deficitário de R\$ 83.72 mil em 2024.

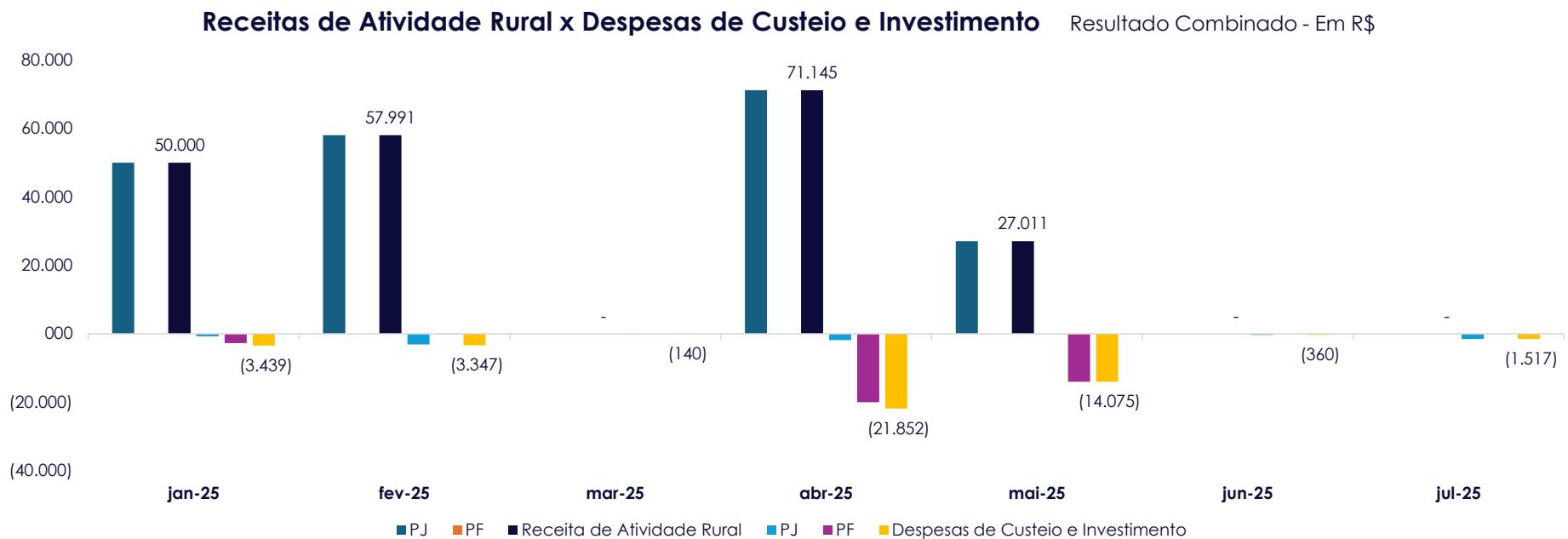
Desta forma, o recuperando apresenta saldo superavitário de R\$ 198.39 mil em julho de 2025.

5. Análise Financeira

Demonstrativo do Produtor Rural – Combinado (Valores em R\$)



Considerando as **Receitas de Atividade Rural e Despesas de Custeio e Investimento** de forma **combinada**, o produtor rural teve no período de **janeiro a julho de 2025** o montante de R\$ 206.14 mil de entradas e R\$ 44.72 mil de saídas, o que demonstra um superávit em sua operação de R\$ 161.41 mil, no período de janeiro a julho de 2025.



5. Análise Financeira

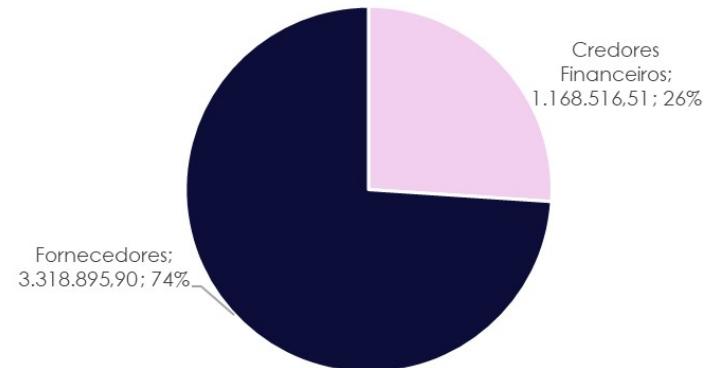
Passivo | Passivo Sujeito (Valores em R\$)



De acordo com a relação de credores publicada junto ao Edital a que trata o Art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, verificou-se como total do **endividamento sujeito o valor de R\$ 4.487.412,41** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos), estando todos relacionados na Classe III – Quirografários. Segue relação de credores:

Regis Daniel Ramos		
Passivo Concursal - Edital Art. 7º	Classe III - Quirografário	Valor em R\$
Credor		
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	177.421,76	
Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda.	827.261,75	
Cooperativa Agrícola Mista Sul Riograndense Ltda.	163.833,00	
Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial	1.570.706,81	
Dino Sebben	460.290,00	
E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.	220.000,00	
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	900.000,00	
Jacuí Transporte de Combustíveis Ltda.	29.937,77	
Jueli Linhares	90.290,90	
Sebben Indústria e Comércio de Cereais Ltda.	39.828,97	
Simbiose Indústria e Comércio de Fertilizantes e Insumos Microbiológicos Ltda.	7.841,45	
Valor	4.487.412,41	

Passivo Concursal - Demais Créditos - Em R\$



Registra-se que as informações atinentes à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, poderão sofrer mudanças, sobretudo até a consolidação do Quadro-Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005), haja vista a existência de impugnações de crédito *sub judice* e comunicações, em Juízo, de cessão de crédito. **As definições ocorridas em sede de impugnação de crédito, bem como as cessões de crédito informadas, serão levadas a efeito para fins do exercício do direito de voto em assembleia-geral de credores (Art. 39 da LREF).**



6. Pendências de Informações e Documentações

Frisa-se que nos dias 17/07/2025, 24/09/2025 e 29/10/2025 esta Administradora Judicial solicitou a apresentação dos seguintes documentos e informações para complemento do presente RMA a ser apresentado em Relatório subsequente:

- Livro Diário referente aos meses de novembro de 2024 a setembro de 2025 (Pessoa Física);
- Livro Caixa referente aos meses de novembro de 2024 a setembro de 2025 (Pessoa Física);
- Extrato Bancário referente aos meses de novembro de 2024 a setembro de 2025 (Pessoa Física e Pessoa Física);
- Demonstração do Resultado do Exercício referente ao ano de 2025 (Pessoa Física);
- Demonstrações Contábeis e Financeiras referente a Pessoa Jurídica, como por exemplo: DRE, Livro Caixa, Livro Diário, etc referente ao período de novembro de 2024 a setembro de 2025;
- Relatório Gerencial contendo nº do documento/nota fiscal, data de emissão, fornecedor, valor e data de vencimento das obrigações a pagar;
- Relatório Gerencial contendo nº do documento/nota fiscal, data de emissão, cliente, valor e data de vencimento dos valores a receber;
- Relatório de controle de estoque entradas e saídas (se aplicável), com saldo final das entradas e saídas e somatória total.
- Relatório de ativos imobilizados tangíveis/ intangíveis (com histórico e valores dos bens e de depreciação).
- Laudo Técnico detalhado e atualizado das áreas cultivadas;
- Sobre o que se trata "Despesas em Geral" demonstradas na DRE, onde em novembro de 2024 apurou-se o montante de R\$ 3.001,44;
- Apresentação, de forma detalhada, o ciclo das safras e arelação dos produtos cultivados;
- Nota Fiscal referente a compra de R\$ 194.000 mil em sementes de milho;
- Documentos exigidos pelo Ministério da Agricultura que se faz necessário a entrega por parte do Recuperando;



6. Pendências de Informações e Documentações

Continuação das solicitações:

- Quais as perspectivas de faturamento para os próximos meses;
- Evento significativo que possam ter impactado a operação de alguma forma;
- Informações sobre o pagamento de serviços essenciais como água, energia e internet;
- Informar se houve contratação de funcionários;
- Informar se houve perda de clientes, pedidos ou contratos;
- Informações sobre possíveis acordos extrajudiciais;
- Informações sobre possível passivo extraconcursal; e
- Preenchimento das informações seguindo o Recomendação CNJ Nº 72.



7. Considerações Finais

Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Recuperando e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pelo Recuperando, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pelo Recuperando, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Empresa.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperando Regis Daniel Ramos.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Tiago Jaskulski Luz
OAB 71.444

8. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO
OAB/RS 70.368

**LEANDRO CHIMELO
AGUIAR**
OAB/RS 109.629

CONRADO DALL'IGNA
OAB/RS 62.603

**EVERSON FELIPE
BERNARDONI**
CRC/SP 330.190

9. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

“PL” – Patrimônio Líquido



INovação e Transparéncia
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150